



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 186

Autoriza concessão de Serviço de Água e dá outras providências.

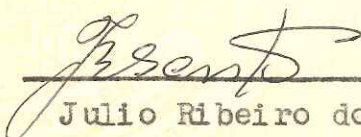
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, da Lei Complementar nº 3 e considerando aprovação do / Legislativo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, devidamente autorizado a / negociar com a COPASA-M.G. - Cia. de Saneamento do Estado de Minas Gerais a concessão dos Serviços de Saneamento básico no Município.

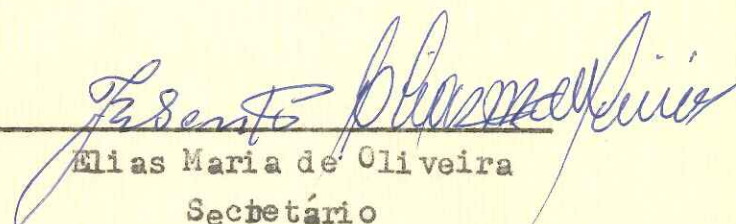
Art. 2º - Revogando disposições em contrário, esta lei entra em vigor nesta data com sua publicação por Edital.

Por tanto, mando a todas as autoridades que o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contem.

Presidente Juscelino, 02 de março de 1983



Julio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal



Elias Maria de Oliveira
Secretário